



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

Incluir o ID do PCA: SSJVCA_0028_2026

Unidade Requisitante: SSJVCA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Classificação da demanda: Compras.

A. Descrição sucinta da necessidade

Atender com a infraestrutura necessária e adequada ao acolhimento e apoio a servidoras, colaboradoras e demais usuárias que necessitem de local adequado para a amamentação e cuidados com lactentes durante sua permanência nas unidades judiciais. Ressalte-se que em 2025, através de Ofício (23691485) a Presidente da Comissão Mulheres do TRF 1ª Região procedeu um levantamento da existência dos espaços destinados a berçário e/ou sala de amamentação e a SSJ não dispunha de instalações disponíveis para tal finalidade. O mobiliário objeto deste PA será alocado no local que atenda a esta necessidade.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Para o atendimento de infraestrutura de acolhimento e apoio a servidoras, colaboradoras e demais usuárias que necessitem de local adequado para a amamentação e cuidados com lactentes durante sua permanência nas unidades judiciais.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

Impossibilidade de acolhimento à lactantes de forma adequada, em virtude de não possuir no prédio espaço e instalações com mobiliário adequado para tal finalidade.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Este projeto está alinhado com o planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e com o estabelecimento de macrodesafio do Poder Judiciário para aperfeiçoamento da gestão administrativa, da governança judiciária e ainda, com o intuito de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#). Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, bem como para elevar a quantidade dos serviços prestados.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

De acordo com a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública, e utilizando como referência o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#), foram realizadas as seguintes ações para determinar o preço estimado:

1) Pesquisa em Mídias Especializadas ou Site de Domínio Amplo:

Procedeu-se à pesquisa de preços em fontes especializadas na SEAFI. ([Link para Poltrona cadeira Lóttus](#)); ([Link para](#)

2) Consulta direta a Fornecedores:

Foram enviados solicitações de cotação diretamente a fornecedores do mercado pela SEAFI, através de e-mail.

Os resultados dessas pesquisas foram consolidados na planilha de preços abaixo e servem como base para a estimativa.

Item	Especificação	Unid.	Pesquisa 1 (Mercado livre)	Pesquisa 2 (Magazine Luiza)
1	Poltrona cadeira Lóttus Papai e Mamãe com encosto macio reclinável e retrátil para sala de descanso e amamentação	01	R\$698,10	R\$743,07
2	maca portátil com estrutura tubular, cabeceira regulável e leito estofado em espuma	01	R\$599,00	R\$598,50

Dessa forma, o valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.297,10, aproximadamente**. Considera-se este valor apenas como referência, uma vez que **a pesquisa de preços será realizada posteriormente pela SECOM (NUCOM)**.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento foi considerado viável sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que:

- Não compromete a integridade do conjunto nem prejudica a funcionalidade dos itens envolvidos;
- Amplia a competitividade e incentiva a participação de um maior número de fornecedores.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Análise das contratações Anteriores:

Não houve contratação anterior para os itens, considerando que o espaço não existe e será implantado na SSJ.

Requisitos qualitativos e quantitativos:

As quantidades foram calculadas para se atender a necessidade da SSJ.

Isto posto, as especificações técnicas e a quantidade a ser adquirida constam na tabela abaixo:

Item	Cod. SIASG	PDM	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Poltrona cadeira Lóttus Papai e Mamãe com encosto macio reclinável e retrátil para sala de descanso e amamentação.	4091	Cor marrom, tecido corino, dimensões: 80cm de largura, 116cm de altura e 80cm de profundidade. Marca JB Estofados.	Unidade	01
2	maca portátil com estrutura tubular, cabeceira regulável e leito estofado em espuma.	17143	5 Níveis de elevação de tronco, densidade D-28, capacidade de carga: 250 kg	Unidade	01

Os requisitos qualitativos foram estabelecidos com o fim de atender às necessidades da contratação, consoante justificado no item B deste ETP.

A empresa deverá oferecer garantia padrão contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

A empresa durante todo o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o bem em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

O equipamento deverá ser entregue na Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - BA, no horário 9:00h às 16:00h, seguinte endereço:

Endereço
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, bairro Candeias. Vitória da Conquista-BA. CEP 45.031-901.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Observar:

- A origem legal e sustentável da matéria-prima;
- A durabilidade do produto e a baixa manutenção;
- O disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, em que define-se que as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

O objetivo da aquisição está diretamente relacionado à promoção da saúde e da qualidade de vida no ambiente de trabalho, uma vez que visa solucionar problemas que comprometem as condições sanitárias da edificação, proporcionando um ambiente mais seguro, salubre e adequado ao desempenho das atividades laborais.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não foram identificados critérios de acessibilidade aplicáveis, considerando que o objeto não está relacionado a sistemas, equipamentos ou documentos que impactem o acesso de pessoas com deficiência.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Itens	Requisitos mínimos	- Fabricante 1 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante 2 - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	- Fabricante... - Modelo - Critérios de sustentabilidade e/ou acessibilidade - Fontes de consulta (link SEI)	Justificativa Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
01	Poltrona cadeira Lóttus Papai e Mamãe com encosto macio reclinável e retrátil para sala de descanso e amamentação. Cor marrom, tecido corino, dimensões: 80cm de largura, 116cm de altura e 80cm de profundidade. Marca JB Estofados.	Fabricante JB Estofados. https://jbestofadoscasa.com.br/			O modelo descrito pela marca traz a especificação adequada com as medidas compatíveis do local em que será implantada a sala de amamentação .
02	Maca portátil com estrutura tubular,cabeceira regulável e leito estofado em espuma.	Fabricante: Marca: Medical Company Factory Brasil	Fabricante: Marca: Salutem Móveis Hospitalares. https://www.constamed.com.br/moveis-e-suportes/maca/maca-hospitalar-tubular-com-encosto-de-cabeca-regulavel-com-suporte-de-papel?	Marca:Marfmóveis https://www.marfmoveis.com.br/produto/maca-diva-clinico-hospitalar?srsltid=AfmBOoody52ChgE81WZyo2DS0-Q1VLMWYoVk4_5KhiwmXGspT9X51sHgYas	

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes associadas ao objeto deste ETP.

F.4. Descrição integral da solução

A solução como um todo abrange a aquisição de mobiliário para a sala de amamentação, como a Poltrona cadeira Lóttus e maca portátil para o acolhimento das e apoio a servidoras, colaboradoras e demais usuárias que necessitem de local adequado para a amamentação e cuidados com lactentes durante sua permanência nas unidades judiciais.

A empresa deverá oferecer garantia padrão contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o bem em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

Os bens deverão ser entregues na Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI, da Justiça Federal, no seguinte endereço, no horário 9:00h às 16:00h.

Endereço
Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, bairro Candeias. Vitória da Conquista-BA. CEP 45.031-901

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do contratado e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP, no endereço abaixo, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

Não se aplicam critérios de sustentabilidade ao objeto em questão, tendo em vista que o objeto da contratação não se encontra abarcado pelo [Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF](#).

Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, visto se tratar de aquisição de bens cujo valor total estimado se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, conforme justificativa apresentada no item D4.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto da contratação não é de natureza contínua.

O fornecimento do objeto da contratação será de forma imediata.

A Dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de fornecer as mercadorias demandadas;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar,

aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da demanda.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Lívia Amaral Flores

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Pedro Macedo Lessa



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Amaral Flores, Técnico Judiciário**, em 21/07/2026, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25415766** e o código CRC **3A51CC84**.